

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 008/2020**

ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI, com sede na Avenida Pedro Ludovico, nº 991, Quadra 05, Lote 11, Jardim Nações Unidas, Anápolis-GO, CEP.: 75.143-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.346.953/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, **SR. ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.514.961-00 e portador da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H) nº 0064533174 DETRAN-GO, residente e domiciliado na Rua Turquia, s/n, Quadra 01, Lote 16, Casa 01, Jardim Nações Unidas,

Anápolis-GO, CEP.: 75.143-190, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Ar Comprimido (o “Contrato”) tem como nova data de término o dia 31/03/2022 (cf. objeto do “Primeiro Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em já renová-lo até o dia 25 de agosto de 2023; e

- Considerando, ainda, que as Partes desejam, de comum acordo, após decorrido mais um ano de vigência contratual (o segundo), reajustar o valor da contraprestação mensal devida, a partir do mês de abril de 2022, destacando-se que não houve nenhum reajuste após o primeiro ano de vigência,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato **até o dia 25 de agosto de 2023**.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto o reajuste, a partir do 01º de abril de 2022, do valor da contraprestação mensal com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, qual seja: 10,54%.

1.3. Em razão do reajuste mencionado no item “1.2” acima, o valor da contraprestação mensal passa a ser de R\$ 1.748,11 (hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da

data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 25 de março de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI

André Luiz Pereira da Silva

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: